



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO -ES

04091

RECEBEMOS

Em 06/04/90
[Signature]

MOÇÃO Nº 001/90

Os Vereadores infra assinados, usando das atribuições que lhe são conferidas, vêm na forma do art. 175 do Regimento Interno apresentar MOÇÃO de agradecimento e reconhecimento a DR. JOÃO MARCOS LOPES DE FARIAS, DRª ANGELA MARIA HADDAD FAFÁ e DRª MIRTES PIMENTEL SANTOS pelos trabalhos realizados no decorrer da estruturação, elaboração até a promulgação da Lei Orgânica do Município de Afonso Cláudio.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 05 de abril de 1990.

JUSTIFICATIVA:

Durante todos esses meses que trabalhamos na elaboração da Lei Orgânica do Município pudemos contar com o apoio técnico e profissional desta equipe. Convivemos humanamente com este grupo que, com apoio e incentivo, conjuntamente, trabalhou para que nosso Município recebesse esta Lei, forte, dinâmica e progressista.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 05 de abril de 1990.

*João Gonçalves
Jorge Antônio Bressan
Marcilio de Araujo*

*Luiz Elmo Lopes
[Signature]
*[Signature]**

Secretário candidato da Gilto

*Jose Virgílio Léo
*[Signature]**

APROVADO, POR UNANIMIDADE

em 20, 04, 90

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 001/90 de autoria dos Vereadores da
Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

É o Relatório

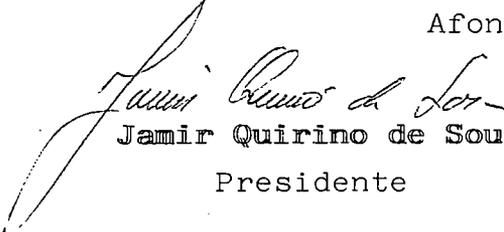
P A R E C E R

O presente Projeto se encontra estribado no
Art. 21 inc. XVIII da Lei Orgânica Municipal de 31.03.90 e Art.
90 inc. II letra "H" do Regimento Interno da Câmara Municipal
razão pela qual opino no sentido de sua aprovação.

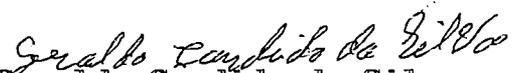
COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Comissão de Justiça é pela legalidade e cons-
titucionalidade da presente Moção.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 17 de abril de 1990.


Jamir Quirino de Souza
Presidente


José Firgulha Côco
Relator


Geraldo Candido da Silva
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
em 20/04/90


Presidente